

Por fim, a SEFOT, considerando a excepcionalidade e a urgência em solucionar a presente situação, sugere o término antecipado da requisição do servidor em comento, a contar da data da publicação da decisão que dispensar o servidor do auxílio à 88ª Zona Eleitoral.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, também no documento no [3463347](#), e a Diretoria-Geral, no documento retro, colocam-se de acordo com o setor técnico e encaminham os autos à consideração desta Presidência.

Ante o exposto, haja vista as manifestações do órgão técnico e a da Diretoria-Geral, com fulcro no art. 1º, inciso XII, da Portaria PRE nº 166/2022, dispense o servidor requisitado ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, JOSÉ BRÁS DE RESENDE NETTO, das funções de Auxiliar no Cartório da 88ª Zona Eleitoral de Conselheiro Lafaiete, a contar da data de publicação desta decisão no DJe.

Encaminhem-se os presentes autos ao Juízo da 88ª Zona Eleitoral de Conselheiro Lafaiete, para que proceda, excepcionalmente, à regularização do ponto do servidor em comento, no período de 30/9/2022 até a data de publicação desta decisão, conforme proposto.

Publique-se. Comunique-se.

Data registrada no sistema.

CRISTIANA GUALBERTO

Juíza Auxiliar da Presidência

PORTARIA

PORTARIA PRE Nº 340/2022

Portaria PRE Nº 340/2022

Acrescenta a alínea "f" ao inciso I e as alíneas "j" e "k" ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 319, de 29 de setembro de 2022, da Presidência, que "Institui a Comissão Avaliadora das Eleições 2022 no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novos integrantes nos Grupos Gestor e Operacional da Comissão Avaliadora das Eleições 2022, instituída pela Portaria nº 319, de 29 de setembro de 2022, da Presidência;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 14869-86.2022.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Portaria nº 319, de 29 de setembro de 2022, da Presidência, passam a vigorar acrescidos das seguintes alíneas:

"Art. 2º (...)

I (...):

(...)

f) titular da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

II (...)

(...)

j) titular da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários;

k) titular da Coordenadoria de Atos Eleitorais e Partidários."

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Des. MAURÍCIO SOARES

Presidente